



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE – CEMAAM,
realizada no dia 31 de outubro de
2018.**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, foi realizada a Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas (CEMAAM), no Espaço Ambiental Tapiri - IPAAM, onde foi discutida a seguinte pauta: 1. Abertura da reunião pelo Presidente do CEMAAM; 2. Informações Gerais da Secretaria Executiva do CEMAAM; 3. Leitura e aprovação da ata da 46ª Reunião Ordinária do CEMAAM; 4. Análise e discussões sobre a minuta do Regimento interno do CEMAAM; 5. Análise e deliberação da minuta de resolução que altera a Resolução N°. 17 de 20 de agosto de 2013 e estabelece os procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de PMFS de Maior Impacto e Exploração e PMFS de Menor Impacto de Exploração nas florestas nativas e formações sucessoras no Estado do Amazonas; 6. Análise e deliberação dos processos de Autos de Infração distribuídos e analisados pelos conselheiros; 7. O que houver. **Estiveram presentes as seguintes instituições e seus respectivos conselheiros e convidados:** Marcelo José de Lima Dutra (SEMA), Adilson Coelho Cordeiro (SEMA), Janeth Fernandes da Silva (AENAMBAM), Géssica Maria Melo do Nascimento (ALEAM/CAAMA), Cayo Augusto Paes Bezerra (ALEAM/COMAPA), Alice Maria Costa do Nascimento Amorim (CPRM), Eirie Gentil Vinhote (CREA), José Nestor de Paula Lourenço (EMBRAPA), Jorge de Souza Lima (FACEA), Juan Mario Guzman (FAEA), Renée Fagundes Veiga (FIEAM), Fernando Shoji Junior (FOPES), Ana Cristina Ramos (FVA), Adenilde Pinto de Almeida (GTA), Hamilton Nobre Casara (IBAMA), Keurys Kelly Souza da Silva (ICMBio), André Luiz Menezes Vianna (IDESAM), Ronaldo Pereira Santos (INCRA), Basílio Frasco Vianêz (INPA), David Franklin da Silva Guimarães (MNCR), Vanylton Bezerra dos Santos (OAB/AM), Adriana de Araújo Bastos (SPF), Edmar Magalhães (SEPLANCTI), Malvino Salvador (SEPROR), Francimar Mamed



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

32 (UFAM) e demais ouvintes: Glauce Maria Tavares Monteiro (SEMA), Fabrícia Arruda
33 Moreira (SEMA), Fernanda Charbel Clemente de Melo (IPAAM), Edheyberg P.
34 Gama (SEMA), Elcione Pampola (IPAAM), Márcio H. S. Rodrigues (IPAAM),
35 Francisco Melgueiro (SEMA) e Marcos Messias (Ed. Planeta). **Instituições**
36 **ausentes:** CNS, COIAB, CRBio-06, FAS, FETAGRI, IAN, FMF, SEMMAS e UEA.
37 **O Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho,** deu início à reunião às 9h
38 em segunda chamada com o quórum mínimo, saldou a todos e passou a palavra
39 para a assessora Glauce Tavares fazer os informes. **A assessora do CEMAAM,**
40 **Glauce Maria Tavares Monteiro,** inteirou os conselheiros acerca do status dos
41 processos encaminhados ao IPAAM, como o do interessado Júlio Cesar Taval, cujo
42 relatório já fora ajustado e após o despacho do gabinete o processo retornará a
43 SEMA; comunicou que o processo da COORPERPEIXE encontra-se na mesma
44 situação do anterior e que após seu retorno, ambos serão reencaminhados aos
45 Conselheiros. **A assessora do CEMAAM, Glauce Maria Tavares Monteiro,**
46 prosseguiu para a leitura e aprovação da ata da 46ª Reunião Ordinária do CEMAAM
47 realizada no dia 21 de setembro de 2018, expôs a ata página por página e
48 questionou se alguém teria alguma observação a fazer, não houve manifestações,
49 portanto a ata foi considerada **APROVADA.** **O Secretário Executivo do CEMAAM,**
50 **Adilson Coelho,** anunciou que o quinto ponto da pauta não seria possível discutir
51 até o momento, mediante quórum mínimo, lembrou que parte do regimento já havia
52 sido aprovado na reunião passada. **O Conselheiro Representante da OAB/AM,**
53 **Vanylton Santos,** acrescentou que foram aprovados do art. 1º ao 78 na ocasião,
54 afirmou que os artigos seguintes estão relacionados ao Fundo Estadual de Meio
55 Ambiente – FEMA e a PGE deu o parecer contrário a sua regulação através do
56 Regimento Interno, afirmando que o CEMAAM não teria competência para
57 regulamentar o FEMA e que esta regulamentação deverá ser feita mediante
58 Decreto-lei. Afirmou então que as Câmaras Técnicas de Florestas e de Assuntos
59 Jurídicos optaram por excluir os artigos relacionados ao FEMA e manter os
60 procedimentos da Plenária, no intuito de ratificar o que já fora aprovado na reunião



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

61 passada. O **Conselheiro Representante da OAB/AM, Vanylton Santos**, informou
62 que o quórum de 21 conselheiros já havia sido atingido e sugeriu iniciar a votação
63 pela aprovação do Regimento Interno. **O Secretário Executivo do CEMAAM,**
64 **Adilson Coelho**, concordou e sugeriu o retorno à ordem original da pauta. **A**
65 **Conselheira representante da FVA, Ana Cristina**, pediu que fossem analisados os
66 artigos 79 e 80 que dizem respeito à Câmara Técnica de Análise de Projetos, pois
67 caso [o Regimento] encerre no art. 78 o Conselho irá silenciar-se com relação à
68 Câmara de Técnica de Projetos. Sugeriu então que os artigos fossem lidos apesar
69 de citarem os projetos submetidos ao FEMA. **A Conselheira Representante da**
70 **FVA, Ana Cristina**, leu os artigos e o **Conselheiro Representante da OAB/AM,**
71 **Vanylton Santos**, concordou que uma câmara permanente deve ser minimamente
72 disciplinada, concordando que os artigos o fazem de maneira generalista. **O**
73 **Conselheiro Representante do IBAMA, Hamilton Casara**, questionou se está
74 previsto o acompanhamento dos projetos aprovados pela Câmara Técnica e o
75 **Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, confirmou. **O Conselheiro**
76 **Representante do IDESAM, André Vianna**, questionou o título da subseção cinco,
77 que estaria referindo-se à outra câmara técnica. A correção foi feita e o **Secretário**
78 **Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, colocou em votação a aprovação do
79 Regimento Interno do CEMAAM. Houve 21 (vinte e um) votos a favor, nenhum
80 contra e 01 (uma) abstenção, sendo considerado o Regimento **APROVADO**. **O**
81 **Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, prosseguiu para o próximo
82 item da pauta, deliberação da minuta de resolução que altera a Resolução N°. 17 de
83 20 de agosto de 2013, explicando a problemática deu origem à alteração. Relatou
84 que ao assumirem [a SEMA e o IPAAM], foi identificado que os planos de manejo
85 precisavam ser ajustados principalmente no que se refere a buscar a verticalização
86 da produção da madeira acabada com a finalidade de tentar gerar emprego e renda
87 dentro do estado do Amazonas e [foram acrescentados] alguns outros pequenos
88 ajustes inclusive no manejo de pequeno porte, no qual o Conselheiro Representante
89 da SEPROR, Malvino Salvador fez grandes contribuições. Noticiou que foi editada



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

90 uma portaria no mês de setembro que regulamenta a documentação fundiária para o
91 acesso ao plano de manejo. Argumentou que até o momento os planos de manejo
92 virtuais através da plataforma Terra Legal eram falhos, pois, na prática o interessado
93 poderia escolher um polígono de mil hectares sem sobreposição de terra indígena,
94 unidade de conservação ou título que o sistema gerava um documento de posse e
95 ele vinha ao IPAAM aprovar um plano de manejo, que no final era vendido, não mais
96 sendo possível encontrar o suposto proprietário. Após essa identificação, [o IPAAM]
97 foi à Rondônia e pegou o modelo utilizado no estado para fazer procedimentos mais
98 exigentes para comprovar a posse de fato, não apenas a legal, sendo expurgada
99 uma grande parte dos planos que seriam aprovados virtualmente passíveis de
100 fraude. Através deste endurecimento, os planos de manejo poderão ser aprovados
101 de forma mais segura, não impedindo a exploração de madeira, mas fazendo-o de
102 forma ordenada e transparente. Reiterou que hoje a maior produção de madeira no
103 Estado ocorre no sul do Amazonas, nos municípios de Boca do Acre, Lábrea,
104 Canutãma, Manicoré, Apuí e Novo Aripuanã; em Lábrea, Canutãma e Boca do Acre
105 essa madeira só está deixando algum tipo de imposto em Rondônia, onde há a
106 primeira balança fiscal. Então, essa resolução traz a obrigatoriedade a quem tem o
107 plano de manejo dentro do Estado de implantar a serraria dentro dele. A proposta da
108 minuta prevê que na prática ocorra uma vinculação entre a serraria e o plano de
109 manejo, devendo a madeira sair com no mínimo um desdobramento, para agregar
110 valor no Estado do Amazonas, tanto na geração de emprego e renda, quanto na
111 geração de impostos, ficando proibida a saída da madeira em toras do Estado do
112 Amazonas. **O Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, finalizou
113 solicitando as contribuições técnicas da **Analista Ambiental do IPAAM Elcione**
114 **Pampola**. A Sra. Elcione afirmou que coordena, por meio do IPAAM, a Câmara
115 Técnica de Florestas e disse que em 2017 houve 12 (doze) reuniões para fazer as
116 alterações e adaptações necessárias à resolução, tendo em vista que a atual já tinha
117 cinco anos e precisava dessas atualizações principalmente por causa do Sistema
118 Nacional de Controle dos Produtos e Subprodutos Florestais – SINAFLOR, que é o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

119 sistema de controle oficial definido no código florestal e que não constava na
120 resolução, que tratava apenas do sistema DOF; afirmou que atualmente o plano, por
121 força de Lei, já é todo protocolado virtualmente via SINAFLOR e não mais por meio
122 físico, o que resultou na alteração da resolução. Indicou outras motivações das
123 alterações, destacando a inclusão da figura do explorador florestal e reforçou que as
124 demais modificações foram feitas em função da utilização do novo sistema, que é o
125 **SINAFLOR. O Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, acrescentou
126 que em comum acordo com grande parte do setor de exploradores, foi decidido que
127 a medida entraria em vigor à partir da colheita do final de 2019, para que não ocorra
128 a paralização de atividades, restando este período para adequação à Resolução.
129 Afirmou que as Câmaras Técnicas de Assuntos Jurídicos e de Florestas já
130 analisaram a minuta e que a mesma foi enviada por e-mail aos Conselheiros,
131 portanto sugeriu que fossem vistos na reunião apenas os itens com alteração. **O**
132 **Conselheiro Representante da EMBRAPA, José Nestor**, questionou se a
133 problemática do pequeno proprietário que continua a sofrer o processo de
134 exploração de madeireiros na sua comunidade sem seu aval seria abrangida e se o
135 assunto seria passado pelo Conselho de Povos e Comunidades Tradicionais. **O**
136 **Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, argumentou que a situação
137 relatada é recorrente de uma ausência de controle que o aparelho estatal não está
138 preparado para fiscalizar, apesar de estar ciente dessa pequena extração de
139 madeira no interior. **O Conselheiro Representante da SEPROR, Malvino**
140 **Salvador**, acrescentou que é necessário separar Pequeno Plano de Manejo de
141 Plano de Manejo Empresarial, a Resolução nº 17 trata da exploração em área
142 privada, do produtor, não em área de comunidade. A questão levantada [pelo
143 Conselheiro Nestor] remete ao controle, enquanto que a alteração [na Resolução
144 nº17] elimina os lotes virtuais que na prática não é dele, tomando então todos os
145 cuidados para que de fato aquela atividade que está sendo solicitada ocorra em área
146 privada, não em área pública. Alegou que este [plano de manejo] é o empresarial
147 que não tem relação com a questão dos povos tradicionais, se a propriedade é



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

148 privada o direito de exploração é assegurado desde que dentro da lei e essa
149 regulamentação [Resolução nº17] tem este objetivo, tomando os devidos cuidados
150 para que a atividade aconteça lá [na propriedade]. Afirmou que questão da
151 [produção] do estado ir para fora, a questão da UPA única, é um grande problema,
152 pois as pessoas que tem uma área relativamente pequena, de 2.000 ha (dois mil
153 hectares) [por exemplo], alegavam que não dava para fazer o plano em no mínimo
154 seis UPAs, porque daria 200 ha, 300 ou 400 ha por ano, não compensando o
155 deslocamento de máquina, dessa forma solicita UPA única. Aí vem a questão da
156 vinculação com a serraria, que realmente é o grande problema, a saída da madeira
157 em toras para fora do estado não é possível proibir, mas há o artifício de sobretaxar;
158 [impor] ICMS para tirar madeira em tora do estado do Amazonas e mandar para
159 outro estado. Argumentou que ele [ICMS] era dez vezes maior há tempos atrás e foi
160 diminuindo aos poucos, [diminuirá mais ainda] à medida, inclusive, que tenha as
161 serrarias no estado e uma série de coisas. Informou então que essa sobretaxa do
162 ICMS para a madeira sair em toras é [assunto de] uma reunião trimestral na SEFAZ
163 para avaliar a situação e verificar os ajustes na sobretaxa, mas a exploração em si
164 nada tem a ver com as populações tradicionais porque é um Plano de Manejo em
165 área privada. **O Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, afirmou que
166 foi colocada a exigência do primeiro desdobro da madeira no estado justamente pela
167 dificuldade de conversar com a SEFAZ, que seria uma saída; com relação aos povos
168 tradicionais, informou que o **Conselheiro Representante do INCRA, Ronaldo**
169 **Pereira**, sugeriu um acréscimo no art. 31, parágrafo 3º, remetendo à lei que
170 regulamenta o Plano de Manejo Comunitário em pequenas propriedades ou posse
171 rural familiar. **O Conselheiro Representante da EMBRAPA, José Nestor**,
172 defendeu seu posicionamento e exemplificou o caso de planos de manejo em
173 propriedades particulares dentro de RDS. **O Conselheiro Representante da**
174 **SEPROR, Malvino Salvador**, disse que estes planos são viáveis desde que
175 aprovados pelo Conselho da Unidade de Conservação em questão. **O Conselheiro**
176 **Representante do IBAMA, Hamilton Casara**, afirmou que a preocupação do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

177 **Conselheiro José Nestor** já estaria sanada no próprio processo licenciador, em que
178 o proprietário tem por obrigação fazer esta checagem, olhar o plano de gestão da
179 UC, consultar o seu Conselho, não sendo necessário descrever esses passos na
180 resolução para não engessar os procedimentos do Conselho da UC. **A assessora**
181 **do CEMAAM, Glauce Maria Tavares Monteiro**, demonstrou as alterações entre a
182 versão final da resolução enviada aos conselheiros e sua versão antecessora. A
183 **Conselheira Representante do GTA, Adenilde Almeida**, defendeu a necessidade
184 de dar publicidade às alterações na Resolução nº17. **O Secretário Executivo do**
185 **CEMAAM, Adilson Coelho**, concordou e deu ênfase a uma inserção na minuta
186 oriunda da portaria publicada que trata da questão fundiária, tal inserção tem como
187 objetivo reforçar as medidas adotadas para evitar os planos de manejo virtuais. **O**
188 **Conselheiro Representante da SEPROR, Malvino Salvador**, questionou a
189 necessidade de realizar plano de manejo empresarial em posse, o CDRU, e o
190 **Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, afirmou que anteriormente já
191 era permitido e que o acréscimo não vai interferir no entendimento da Resolução,
192 apenas reforça a portaria de caráter emergencial, subordinando sua alteração ao
193 Conselho. **O Conselheiro Representante da EMBRAPA, José Nestor**, questionou
194 ao Conselheiro Ronaldo se há necessidade da utilização de CDRU em plano de
195 manejo empresarial em propriedade particular. **O Conselheiro Representante do**
196 **INCRA, Ronaldo Pereira**, esclareceu que não, no entanto disse não detectar
197 prejuízo ao texto; argumentou que o uso do termo de *certidão de inteiro teor* deveria
198 ser substituído por *certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel*. **O Secretário**
199 **Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, concordou e foi feita a alteração. **O**
200 **Conselheiro Representante do IDESAM, André Vianna**, disse que a Resolução se
201 refere a uma categoria de exploração e não necessariamente a uma empresa,
202 devendo ter o cuidado na hora de levar à discussão, porque uma associação, uma
203 cooperativa, também pode fazer um plano de manejo de maior ou menor impacto,
204 então não necessariamente esta é uma categoria exclusiva a empresas. **O**
205 **Secretário Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, iniciou a votação, houve 21



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

206 (vinte e um) votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, sendo
207 considerada a alteração na Resolução nº17 **APROVADA**. **O Secretário Executivo**
208 **do CEMAAM, Adilson Coelho**, sugeriu que o próximo item da pauta fosse
209 abordado somente na próxima reunião do Conselho e passou a palavra para o
210 Conselheiro Francimar. **O Conselheiro Representante da UFAM, Francimar**
211 **Mamed**, pediu ao Conselho que se manifeste publicamente a respeito da possível
212 fusão ministerial entre os Ministérios da Agricultura e do Meio Ambiente, que é, na
213 sua opinião, visivelmente prejudicial à política ambiental que tem que garantir o art.
214 225 da CF e seu decorrente arcabouço jurídico. Argumentou que a manutenção do
215 Ministério do Meio Ambiente não é garantia, mas não deixa de ser um elemento a
216 mais de pressão e de força na correlação política que vai se estabelecer aí, sugeriu
217 uma moção nos termos que tem sido divulgado no próprio grupo de Whatsapp do
218 CEMAAM e pediu que fosse formalizada a posição do Conselho. **O Secretário**
219 **Executivo do CEMAAM, Adilson Coelho**, pôs em votação a proposta do
220 Conselheiro Francimar, que foi considerada por unanimidade **APROVADA**. Pediu
221 então a Câmara Técnica Jurídica que escrevesse a moção e enviasse no grupo para
222 aprovação no CEMAAM o mais breve possível. Na ocasião comunicou ao Presidente
223 do Conselho, Marcelo Dutra, que acabara de chegar, que haviam sido aprovados
224 pela Plenária a resolução do PMFS e o Regimento Interno do CEMAAM. **O**
225 **Presidente do CEMAAM, Marcelo Dutra**, parabenizou a todos e ressaltou sua
226 gratificação na utilização do Espaço Ambiental Tapiri para a Reunião do CEMAAM,
227 apesar da disponibilidade e hospitalidade da FIEAM. Comunicou que está lutando
228 com o KFW para construir o quarto andar do prédio que já está sendo erguido na
229 SEMA, que se encontra na segunda laje até o momento e convidou os conselheiros
230 para visitarem a obra se assim desejarem; afirmou que o quarto andar ainda está em
231 processo de negociação e seria um andar técnico com salas de reuniões, salas de
232 trabalho aos conselheiros, estrutura de vídeo conferência, com laboratórios, para
233 que seja possível realizar os trabalhos do CEMAAM na sede da Secretaria; informou
234 que esse é um trabalho em processo de execução graças aos recursos do governo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

235 Alemão e só resta saber se há tempo para fechar contrato, caso não haja, afirmou
236 que deve deixar claramente o recurso alocado e o projeto pronto para aprovação,
237 para que a próxima gestão já entre conseguindo concretizar a obra, para que o
238 Conselho continue produtivo, sempre avançando na pauta como o faz desde o fim
239 do ano de 2017. Ratificou que gestão ambiental só se faz com debate, agradeceu a
240 palavra e a devolveu ao Secretário Executivo. A **Conselheira Representante da**
241 **FVA, Ana Cristina**, agradeceu o atendimento à demanda da realocação da reunião
242 e propôs que fosse elaborado um relatório, de gestão e de prestação de contas em
243 relação ao FEMA, para exposição na última reunião, sugeriu ainda a realização de
244 uma confraternização do Conselho na ocasião. **A Assessora do CEMAAM, Glauce**
245 **Tavares**, informou que já tem um relatório de gestão pronto, devendo apenas
246 enriquecê-lo com as últimas ações do Conselho. **O Secretário Executivo do**
247 **CEMAAM, Adilson Coelho**, concordou, marcou para o dia 14 de Dezembro de 2018
248 a confraternização, agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a
249 Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do CEMAAM. Eu, Glauce Maria Tavares
250 Monteiro, Assessora do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAAM lavrei a
251 presente ATA que incorpora, como anexos, lista com as respectivas assinaturas de
252 todos os membros presentes.

253

254

Secretaria Executiva do CEMAAM.

255

	CONSELHEIRO (A)	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

256